

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS À PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 824/2025, 835/2025 e 843/2026, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu, entre as etapas do processo de escolha, a realização de avaliação psicológica como critério de aptidão para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a candidata Sra. Emília dos Anjos Santos de Melo, inscrição nº 005, interpôs recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica;

CONSIDERANDO que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido no edital;

CONSIDERANDO que, após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, foi assegurado ao candidato o direito à devolutiva técnica realizada por profissional habilitado responsável pela aplicação da avaliação, ocasião em que foram apresentados e esclarecidos os critérios técnicos utilizados, bem como os fundamentos do resultado obtido;

CONSIDERANDO que a avaliação psicológica foi conduzida por profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, com utilização de instrumentos psicológicos reconhecidos e métodos científicos adequados, observando-se as normas éticas e técnicas da profissão;

CONSIDERANDO que, após análise do recurso interposto e das informações técnicas apresentadas pelo profissional responsável pela avaliação psicológica, não foram identificadas irregularidades no procedimento de aplicação, correção ou interpretação dos instrumentos psicológicos utilizados;

CONSIDERANDO que o recurso apresentado não trouxe elementos novos capazes de justificar a revisão do resultado anteriormente divulgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o recurso administrativo interposto pelo candidato Sra. Emília dos Anjos Santos de Melo, inscrição nº 005, mantendo-se inalterado o resultado da

avaliação psicológica divulgado no âmbito do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Ratificar a regularidade do procedimento de avaliação psicológica realizado, bem como da devolutiva técnica prestada ao candidato pelo profissional responsável.

Art. 3º Tornar pública a LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS a prosseguir para a próxima etapa do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Morro da Garça, conforme segue:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS

1. Angella Victória Cordeiro de Santana - Inscrição nº 012
2. Gabriela Dias de Carvalho – Inscrição nº 003
3. Márcia Santos de Paula Coelho de Freitas – Inscrição nº 013
4. Renata Campos Marques de Almeida - Inscrição nº 011
5. Vanilza Aparecida Sampaio - Inscrição nº 008

Art. 4º Os candidatos constantes nesta lista ficam habilitados a participar da próxima etapa do Processo de Escolha, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 10 de março de 2026.

Melânia Joana de Souza Rego
Presidente do CMDCA
Morro da Garça/MG